



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU-MG

Rua do Comercio, 341 – Centro – CEP 39455-000

Lei Municipal N. 300/2013

Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos de servidores públicos municipais e contém outras providências.

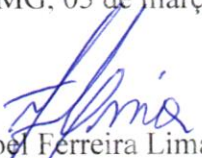
A Câmara Municipal de Ibiracatu – MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 9% (nove por cento) para os cargos dos servidores abaixo relacionados, a saber:

CARGOS	
Agente de Saúde	
Assessor II	
Assessor III	
Assistente Administrativo	
Auxiliar de Consultório Dentário	
Auxiliar de serviço de limpeza pública	
Auxiliar de Serviços Gerais	
Bombeiro	
Borracheiro	
Cantineira	
Chefe de Serviços	
Coletor de Lixo	
Conselheiro Tutelar	
Coveiro	
Faxineira	
Gari	
Guarda Municipal	
Inspetor de Alunos	
Jardineiro	
Mecânico	
Monitor(a) de Creche	
Operador de Poço	
Pedreiro	
Recepcionista	
Servente de Pedreiro	
Servente Escolar	
Telefonista	
Vigia	

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Ibiracatu – MG, 05 de março de 2013.


Joel Ferreira Lima
Prefeito Municipal